



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ÓRGÃO:	00 Câmara Municipal de Itapiúna
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01 Câmara Municipal de Itapiúna
PROJETO / ATIVIDADE:	0101.01.031.0001.2.001 Gestão e Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria
FONTE DE RECURSO:	001 Recursos ordinários

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa: A contratação justifica-se pela necessidade de pessoal técnico qualificado para atendimento da legislação em vigor, pertinente aos serviços objeto do presente instrumento. As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades de um setor público. Entendendo que o a Câmara não dispõe de equipe técnica para assumir sozinha atividades desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços de consultoria, por meio de procedimento onde se busque melhores especificações visando adquirir uma proposta que melhor atenda às necessidades da Câmara Municipal.

Prazo de Execução: 30(trinta) dias a contar da data de emissão da ordem de serviços.

Do pessoal exigido/carga horária: A contratada deverá disponibilizar profissional técnico especializado na área de licitações e contratos públicos para ficar a disposição da contratante durante a execução do contrato, com no mínimo 02(duas) visitas ao órgão e consultoria ilimitada conforme a necessidade do órgão.

Código	Descrição	Unidade	Quantidade
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO PERÍODO DE JUNHO DE 2022.</p> <p>DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS</p> <ul style="list-style-type: none">Assistência na sede da Câmara Municipal, com visitas semanais de técnicos em licitações da empresa para acompanhamento as atividades	Serviço	01



	<p>atinentes a licitações durante o mês de Junho:</p> <ul style="list-style-type: none">• Auxílio e acompanhamento na classificação das modalidades de licitações. Trabalho realizado junto aos gestores, ordenadores de despesas;• Assessoria e consultoria na elaboração de editais, avisos ;• Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, de acordo com a legislação vigente;• Acompanhamento das tarefas realizadas nas sessões públicas de abertura dos processos licitatórios pela comissão de licitação e equipe de prego ou contratação, na forma da lei;• Auxílio e orientação técnica no acompanhamento a respostas às impugnações aos editais de licitação, bem como seus pedidos de esclarecimento; bem como nas respostas a recursos administrativos interpostos;• Assessoria e acompanhamento na elaboração de termos aditivos com disponibilização de modelos e minutas nos casos previstos nas leis de licitações vigente;• Assessoria e acompanhamento com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de rescisões contratuais que se fizerem necessárias ao cada caso concreto toda sua abrangência.		
02	<ul style="list-style-type: none">• Assessoria e acompanhamento com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de normatizações de uso da Contratação Direta, com base na nova Lei de Licitações , Lei 14.133/2021;• Assessoria e acompanhamento com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de normatizações do agente de contratação, com base na nova Lei de Licitações , Lei 14.133/2021.	Serviço	01

Itapiúna - CE, 16 de maio de 2022.

FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS
Presidente da Câmara Municipal de Itapiúna



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



DESPACHO

Ao Setor Administrativo para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas ao atendimento do presente processo **para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA.**

ITAPIÚNA - CE, 16 de Maio de 2022

FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS
Presidente da Câmara



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

PROponente: TORRES IMOBILIARIA E SERVICOS EIRELI
Endereço: RUA SDO 20, S/N, ANDAR ALTOS SALA 02,
Bairro: JOÃO PINTO FILHO Cidade: APUIARÉS UF: CE
CEP: 62.630-000
CNPJ: 19.560.943/0001-05

Solicitamos que seja(m) fornecido(s) o(s) preço(s) unitário(s) e total(is) do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços da modalidade de licitação cabível.

Item	Descrição dos Serviços	UND	QUANT	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO PERÍODO DE JUNHO DE 2022.</p> <p>DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS</p> <ul style="list-style-type: none">Assistência na sede da Câmara Municipal, com visitas semanais de técnicos em licitações da empresa para acompanhamento as atividades atinentes a licitações durante o mês de Junho;Auxílio e acompanhamento na classificação das modalidades de licitações. Trabalho realizado junto aos gestores, ordenadores de despesas;Assessoria e consultoria na elaboração de editais, avisos ;Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, de acordo com a legislação vigente;Acompanhamento das tarefas realizadas nas sessões publicas de abertura dos processos licitatórios pela comissão de licitação e equipe de pregão ou contratação, na forma da lei;Auxílio e orientação técnica no acompanhamento a respostas às impugnações aos editais de licitação, bem como seus pedidos de esclarecimento; bem como nas respostas a recursos	Serviço	01	5.500,00	5.500,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ N° 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



	administrativos interpostos; <ul style="list-style-type: none">Assessoria e acompanhamento na elaboração de termos aditivos com disponibilização de modelos e minutas nos casos previstos nas leis de licitações vigentes;Assessoria e acompanhamento com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de rescisões contratuais que se fizerem necessárias ao cada caso concreto toda sua abrangência.				
02	<ul style="list-style-type: none">Assessoria e acompanhamento com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de normatizações de uso da Contratação Direta, com base na nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021;Assessoria e acompanhamento com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de normatizações do agente de contratação, com base na nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021.	Serviço	01	5.500,00	5.500,00
VALOR GLOBAL					

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Itapiúna.

Condições de Pagamento: _____	Valor das Mercadorias / serviços: R\$ 11.000,00
Validade da Proposta: 11.000,00 Dias	Impostos: R\$ _____
Prazo de Entrega: 30 Dias	Descontos: R\$ _____
	Valor do Pedido: R\$ _____

Valor por extenso: Onze mil reais

Data: 17 de maio de 2022

Antonio Jannielely Alves Castro
Antonio Jannielely Alves Castro
Sócio Administrador
CPF: 018.994.043-33



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi(emos) a Solicitação de Cotação, emitida em 16 de Maio de 2022, para oferecimento de preços dos itens constantes da mesmas.

PROPONENTE: TORRES IMOBILIARIA E SERVICOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA SDO 20, S/N, ANDAR ALTOS SALA 02,
BAIRRO: JOÃO PINTO FILHO CIDADE: APUIARÉS UF: CE
CEP: 62.630-000
CNPJ: 19.560.943/0001-05

Data: 17/05/22

Antonio Janniley Alves Castro
Antonio Janniley Alves Castro
Sócio Administrador
CPF: 018.994.043-33

Carimbo e Assinatura da empresa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

PROPONENTE: LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS
ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT., 1740, SALA 405
BAIRRO: CENTRO CIDADE: FORTALEZA UF: CE
CEP: 60.150-160
CNPJ: 21.122.272/0001-34

Solicitamos que seja(m) fornecido(s) o(s) preço(s) unitário(s) e total(is) do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços da modalidade de licitação cabível.

Item	Descrição dos Serviços	UND	QUANT	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO PERÍODO DE JUNHO DE 2022. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS <ul style="list-style-type: none">Assistência na sede da Câmara Municipal, com visitas semanais de técnicos em licitações da empresa para acompanhamento as atividades atinentes a licitações durante o mês de Junho;Auxílio e acompanhamento na classificação das modalidades de licitações. Trabalho realizado junto aos gestores, ordenadores de despesas;Assessoria e consultoria na elaboração de editais, avisos ;Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, de acordo com a legislação vigente;Acompanhamento das tarefas realizadas nas sessões públicas de abertura dos processos licitatórios pela comissão de licitação e equipe de prego ou contratação, na forma da lei;Auxílio e orientação técnica no acompanhamento a respostas às impugnações aos editais de licitação, bem como seus pedidos de esclarecimento; bem como nas respostas a recursos	Serviço	01	5.100,00	5.100,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



	administrativos interpostos; <ul style="list-style-type: none">Assessoria e acompanhamento na elaboração de termos aditivos com disponibilização de modelos e minutas nos casos previstos nas leis de licitações vigente;Assessoria e acompanhamento com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de rescisões contratuais que se fizerem necessárias ao cada caso concreto toda sua abrangência.				
02	<ul style="list-style-type: none">Assessoria e acompanhamento com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de normatizações de uso da Contratação Direta, com base na nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021;Assessoria e acompanhamento com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de normatizações do agente de contratação, com base na nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021.	Serviço	01	5.300,00	5.300,00
VALOR GLOBAL					10.400,00

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Itapiúna.

Condições de Pagamento: 30 dias Valor das Mercadorias / serviços: R\$ 10.400,00
Validade da Proposta: 60 Dias Impostos: R\$ _____
Prazo de Entrega: 30 Dias Descontos: R\$ _____
Valor do Pedido: R\$ 10.400,00
Valor por extenso: Dez mil e quatrocentos reais

Data: 17/05/2022

Antônia Lara de Alencar
Carimbo e Assinatura da empresa

Antônia Lara de Alencar
OAB/CE 24.166



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi(emos) a Solicitação de Cotação, emitida em 16 de Maio de 2022, para oferecimento de preços dos itens constantes da mesmas.

PROPONENTE:	LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS				
ENDEREÇO:	AV. SANTOS DUMONT., 1740, SALA 405				
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE:	FORTALEZA	UF:	CE
CEP:	60.150-160				
CNPJ:	21.122.272/0001-34				

Data: 17 / 05 / 2022

Antônia Lara de Alencar
OAB/CE 24.166

Carimbo e Assinatura da empresa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ N° 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

PROponente: MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI - ME.
Endereço: TRAVESSA ERCÍLIO MARTINS, 346 - TÉRREO,
Bairro: BELA VISTA Cidade: CANINDÉ UF: CE
CEP: 62.700-000
CNPJ: 11.891.233/0001-48

Solicitamos que seja(m) fornecido(s) o(s) preço(s) unitário(s) e total(is) do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços da modalidade de licitação cabível.

Item	Descrição dos Serviços	UND	QUANT	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO PERÍODO DE JUNHO DE 2022.</p> <p>DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS</p> <ul style="list-style-type: none">Assistência na sede da Câmara Municipal, com visitas semanais de técnicos em licitações da empresa para acompanhamento as atividades atinentes a licitações durante o mês de Junho;Auxílio e acompanhamento na classificação das modalidades de licitações. Trabalho realizado junto aos gestores, ordenadores de despesas;Assessoria e consultoria na elaboração de editais, avisos ;Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, de acordo com a legislação vigente;Acompanhamento das tarefas realizadas nas sessões publicas de abertura dos processos licitatórios pela comissão de licitação e equipe de pregão ou contratação, na forma da lei;Auxílio e orientação técnica no acompanhamento a respostas às impugnações aos editais de licitação, bem como seus pedidos de esclarecimento; bem como nas respostas a recursos	Serviço	01	4.009,00	4.009,00

Dinâmica Assessoria Administrativa
Maria do Rosário P. da Silva
CPF: 735.668.103-04



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



	administrativos interpostos; <ul style="list-style-type: none">Assessoria e acompanhamento na elaboração de termos aditivos com disponibilização de modelos e minutas nos casos previstos nas leis de licitações vigente;Assessoria e acompanhamento com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de rescisões contratuais que se fizerem necessárias ao cada caso concreto toda sua abrangência.				
02	<ul style="list-style-type: none">Assessoria e acompanhamento com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de normatizações de uso da Contratação Direta, com base na nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021;Assessoria e acompanhamento com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de normatizações do agente de contratação, com base na nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021.	Serviço	01	4.500,00	4.500,00
VALOR GLOBAL					8.500,00

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Itapiúna.

Condições de Pagamento: 30 dias
Validade da Proposta: 60 Dias
Prazo de Entrega: 05 Dias

Valor das Mercadorias / serviços: R\$ 8.500,00
Impostos: R\$ _____
Descontos: R\$ _____
Valor do Pedido: R\$ 8.500,00

Valor por extenso: oito mil e quinhentos reais.

Data: 18/05/2022



Carimbo e Assinatura da empresa

Dinâmica Assessoria Administrativa
Maria do Rosário P. da Silva
CPF: 735.668.103-04



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ N° 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi(emos) a Solicitação de Cotação, emitida em 16 de Maio de 2022, para oferecimento de preços dos itens constantes da mesmas.

PROPONENTE: MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI - ME.
ENDEREÇO: TRAVESSA ERCÍLIO MARTINS, 346 - TÉRREO,
BAIRRO: BELA VISTA **CIDADE:** CANINDÉ **UF:** CE
CEP: 62.700-000
CNPJ: 11.891.233/0001-48

Data: 18/05/2022

Dinâmica Assessoria Administrativa
Maria do Rosário P. da Silva
CPF: 735.668.103-04

Carimbo e Assinatura da empresa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



DESPACHO

Ao Ilmo Sr.
FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS
Presidente da Câmara Municipal de Itapiúna

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0101.01.031.0001.2.001 Gestão e Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.

ITAPIÚNA - CE, 20 de Maio de 2022


Câmara Municipal de Itapiúna
Talita Andrade dos Santos
Tesoureira

Setor Responsável
Contabilidade/Financeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Incisos I e II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e ainda que foi realizado o estudo de impacto econômico-financeiro para a despesa a ser realizada.

ITAPIÚNA - CE, 20 de Maio de 2022

FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS
Presidente da Câmara Municipal de Itapiúna



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.lcg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação, mediante dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993, de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de pessoal técnico qualificado para atendimento da legislação em vigor, pertinente aos serviços objeto do presente instrumento. As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades de um setor público. Entendendo que o a Câmara não dispõe de equipe técnica para assumir sozinha atividades desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços de consultoria, por meio de procedimento onde se busque melhor especificações visando adquirir uma proposta que melhor atenda às necessidades da Câmara Municipal.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Projeto Básico encontra amparo legal nos seguintes dispositivos e suas atualizações:

- 3.1.1 Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 3.1.2 Demais legislações correlatas.

3.2 - Do Enquadramento

3.2.1 O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é dispensável a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior**, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

***"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites*,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



tendo em vista o valor estimado da contratação:
(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite – até R\$ 176.000,00** (cento e setenta e seis mil reais):” conforme alteração do decreto nº Decreto nº 9.412/2018 de 18 de Junho de 2018.

3.2.2 O menor valor obtido junto ao mercado para a prestação dos serviços foi de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), sendo:

Item	Descrição dos Serviços	UND	QUANT	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO PERÍODO DE JUNHO DE 2022. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS <ul style="list-style-type: none">Assistência na sede da Câmara Municipal, com visitas semanais de técnicos em licitações da empresa para acompanhamento as atividades atinentes a licitações durante o mês de Junho;Auxílio e acompanhamento na classificação das modalidades de licitações. Trabalho realizado junto aos gestores, ordenadores de despesas;Assessoria e consultoria na elaboração de editais, avisos ;Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, de acordo com a legislação vigente;Acompanhamento das tarefas realizadas nas sessões publicas de abertura dos processos licitatórios pela comissão de licitação e equipe de pregão ou contratação, na forma da lei;Auxílio e orientação técnica no acompanhamento a respostas às impugnações aos editais de licitação, bem como seus pedidos de esclarecimento; bem como nas respostas a recursos administrativos interpostos;Assessoria e acompanhamento na	Serviço	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



	elaboração de termos aditivos com disponibilização de modelos e minutas nos casos previstos nas leis de licitações vigente; <ul style="list-style-type: none">Assessoria e acompanhamento com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de rescisões contratuais que se fizerem necessárias ao cada caso concreto toda sua abrangência.				
02	<ul style="list-style-type: none">Assessoria e acompanhamento com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de normatizações de uso da Contratação Direta, com base na nova Lei de Licitações , Lei 14.133/2021;Assessoria e acompanhamento com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de normatizações do agente de contratação, com base na nova Lei de Licitações , Lei 14.133/2021.	Serviço	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

Destaca-se que este valor é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação, referente à contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração.

3.2.3 Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)¹,

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

3.2.1 A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

3.2.2 Assim, atendido o disposto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, propõe-se a realização da contratação mediante dispensa de licitação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



4 DO VALOR

4.1 O valor para a contratação pretendida é de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, tendo como base o menor valor obtido na pesquisa de mercado realizada.

5 DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 Da execução do objeto e dos serviços, mediante ressarcimento:
Conforme Anexo I deste instrumento.

5.2 Local de execução dos serviços: Os serviços deverão ser realizados no edifício-sede da Câmara Municipal, localizado na Rua São Francisco, 50 - Altos, Centro, ITAPIÚNA, Ceará ou na sede da empresa (consultoria via telefone, e-mail e mídias sociais).

6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 - Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 6.2 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste instrumento.
- 6.3 - Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais.
- 6.4 - Permitir aos funcionários alocados para a prestação dos serviços o acesso às dependências da **CONTRATANTE**, possibilitando-lhes executar os serviços.
- 6.5 - Não permitir que pessoas estranhas à **CONTRATADA** provoquem qualquer alteração nos serviços contratados, salvo autorização previamente justificada.
- 6.6 - Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e demais informações que venha solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
- 6.7 - Aplicar sanções ou rescindir o termo de contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas.
- 6.8 - Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo o fiscal fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;
- 7.2 - Utilizar nos serviços somente profissionais capacitados e qualificados para tal fim;
- 7.3 - Manter a **CONTRATANTE** informada sobre o andamento dos serviços, comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 7.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



7.5 - O preposto será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE**, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Fiscal do Contrato

7.6 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação que ensejam sua contratação, informando ao **CONTRATANTE** a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas.

7.7 - Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

7.8 - Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

7.9 - Concluir os serviços nos prazos estabelecidos neste instrumento.

7.10 - Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

7.11 - Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

7.12 - Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, o **CONTRATANTE** deverá ser informado imediatamente.

8 DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

8.1 Deverá ainda atender, no que couber, ao Decreto nº 7.746/2012, de 05/06/2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outras:

8.1.1 menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

8.1.2 preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

8.1.3 maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

8.1.4 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

8.1.5 uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

8.1.6 origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

8.1.7 Quanto aos critérios sociais, a **CONTRATADA** não poderá ter em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.



9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2021 de nº. 0101.01.031.0101.2.001, proveniente de recursos do próprio município e o elemento de despesa é 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.

10- DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. O pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao da execução dos serviços para valores até R\$ 17.600,00, conforme a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 5º, § 3º, c/c art. 24, II, e art. 23, II, a, e até o **10º (décimo) dia útil** para os demais casos.

10.2 Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com o prazo de validade vigente em que conste como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de ITAPIÚNA, CNPJ nº 63.366.751/0001-46.

10.2.1. Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:

10.2.1.1 Endereço, CNPJ, número da nota de empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta-corrente da empresa e a descrição clara dos serviços prestados e materiais fornecidos, conforme o caso.

10.2.1.2. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES (Lei Complementar 123/06), deverá informar o valor da alíquota e apresentar, junto à nota fiscal/fatura, a declaração de que trata o Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, atualizada e assinada pelo seu representante legal, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4 Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas.

10.5 O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos, exigidos como condição para pagamento, acarretará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

10.6 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



$I = (TX/100)$, assim apurado: $I = (6/100)$ $I = 0,00016438\ 365\ 365$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11 DO REAJUSTE

11.1 O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

11.2 - A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído

11.3- No cálculo do primeiro reajuste será utilizado como índice inicial o do mês anterior ao da apresentação da proposta. O índice final será o do mês anterior em que se completa o período de 12 (doze) meses de apresentação da proposta.

11.4- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, calculado da seguinte forma:

11.5-O índice inicial será o do mês anterior ao do início dos efeitos financeiros do último reajuste; e

11.6-O índice final será o do mês anterior em que se completa o novo período de 12 (doze) meses do último reajuste.

11.7-O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

11.8-Caso seja verificado que a variação percentual do índice proposto foi negativa, o **CONTRATANTE** poderá tomar a iniciativa do reajuste, que representará um decréscimo do preço praticado no contrato.

11.9-Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

11.10-Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

11.11-Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.12-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11.13-O reajuste ocorrerá mediante apostilamento ao contrato vigente.

11.14-O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo de prévia defesa:

12.1.1 – Advertência;

12.1.2.- Multa:

a) De 05 % (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução dos serviços;

b) De 06% (seis por cento), calculada sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços;

c) Os valores das multas referidas neste item serão descontados "ex-officio" do contratado, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de Crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de, no mínimo, 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.1.5. O prazo para recurso e/ou pedido de reconsideração das sanções previstas no subitem 12.1.4 da Cláusula das Sanções Administrativas é de 10 (dez) dias úteis, conforme previsão especial do inc. III do art. 109 da Lei n. 8.666/93.

13 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1 - O Contrato vigorará até 30 de Junho de 2022 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.2 – O prazo de execução dos serviços é de 30(trinta) dias a contar a partir da assinatura da ordem de serviços.

14 - DA ALTERAÇÃO

14.1 O Contrato poderá ser alterado, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as **PARTES**.

15 - DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



15.3 A rescisão do contrato poderá ser:

15.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

15.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de rescisão ao contrato, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

15.3.3 Judicial, quando a rescisão é discutida em instância judicial e se dá conforme os termos de sentença transitada em julgado;

15.4 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5 De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1 Devolução de garantia, caso esta tenha sido exigida no contrato;

15.5.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

15.5.3 Pagamento do custo de desmobilização, se houver;

15.6 A rescisão de que trata o subitem 16.3.1, do item 16.3 desta Cláusula, poderá acarretar consequências imediatas, conforme previsto no artigo 80 da Lei 8666/ 1993, em especial:

15.6.1 A execução da garantia contratual, nos casos em que o contrato tenha garantia, para ressarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

15.6.2 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

16 - DA HABILITAÇÃO

16.1 A habilitação da empresa será verificada por meio de consulta e/ou apresentação dos seguintes documentos:

16.1.1 Documentação comprobatória da constituição da empresa (registro na Junta Comercial, CNPJ/MF e inscrição distrital/estadual, se for o caso).

16.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/1991 e aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.1.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.

16.1.4 Certidão negativa de débito trabalhista – CNDT, no sítio www.tst.jus.br.

16.1.5 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Distrital ou Municipal do



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



domicílio ou sede da empresa.

16.1.6 Comprovante de Registro da Empresa na Entidade de Classe Competente.

16.1.7 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

16.1.8 RG E CPF do Sócios.

17 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de Itapiúna, designado pelo ordenador de despesa, cargo, ao qual compete:

I – Anotar, no processo, protocolado na Câmara Municipal de Itapiúna, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18 - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro do Município de Itapiúna como competente para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

ITAPIÚNA, 20 de Maio de 2022.

Aprovo:

FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS
Presidente da Câmara Municipal de ITAPIÚNA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



ANEXO - I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 Especificação e quantitativo dos serviços:

Item	Descrição dos Serviços	UND	QUANT
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO PERÍODO DE JUNHO DE 2022.</p> <p>DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS</p> <ul style="list-style-type: none">Assistência na sede da Câmara Municipal, com visitas semanais de técnicos em licitações da empresa para acompanhamento as atividades atinentes a licitações durante o mês de Junho;Auxílio e acompanhamento na classificação das modalidades de licitações. Trabalho realizado junto aos gestores, ordenadores de despesas;Assessoria e consultoria na elaboração de editais, avisos ;Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, de acordo com a legislação vigente;Acompanhamento das tarefas realizadas nas sessões públicas de abertura dos processos licitatórios pela comissão de licitação e equipe de pregão ou contratação, na forma da lei;Auxílio e orientação técnica no acompanhamento a respostas às impugnações aos editais de licitação, bem como seus pedidos de esclarecimento; bem como nas respostas a recursos administrativos interpostos;Assessoria e acompanhamento na elaboração de termos aditivos com disponibilização de modelos e minutas nos casos previstos nas leis de licitações vigente;Assessoria e acompanhamento com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de rescisões contratuais que se fizerem necessárias ao cada caso concreto toda sua abrangência.	Serviço	01
02	<ul style="list-style-type: none">Assessoria e acompanhamento com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de normatizações de uso da Contratação Direta, com base na nova Lei de Licitações , Lei 14.133/2021;Assessoria e acompanhamento com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de normatizações do agente de contratação, com base na nova Lei de Licitações , Lei 14.133/2021.	Serviço	01

Justificativa: A contratação justifica-se pela necessidade de pessoal técnico qualificado para atendimento da legislação em vigor, pertinente aos serviços objeto do presente instrumento. As



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



crecentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades de um setor público. Entendendo que o a Câmara não dispõe de equipe técnica para assumir sozinha atividades desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços de consultoria, por meio de procedimento onde se busque melhor especificações visando adquirir uma proposta que melhor atenda às necessidades da Câmara Municipal.

Prazo de Execução: 30(trinta) dias a contar da data de emissão da ordem de serviços.

Do pessoal exigido/carga horária: A contratada deverá disponibilizar profissional técnico especializado na área de licitações e contratos públicos para ficar a disposição da contratante durante a execução do contrato, com no mínimo 02(duas) visitas ao órgão e consultoria ilimitada conforme a necessidade do órgão.

FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS
Presidente da Câmara Municipal de ITAPIÚNA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ N° 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



AUTORIZAÇÃO

Fica, a Presidente da Comissão de Licitação, autorizada a proceder à abertura de procedimento administrativo de licitação dispensável para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, de conformidade com o anexo I, que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição.

Assim sendo, autorizo abertura de competente processo de licitação dispensável, com amparo no inciso II artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, nas especificações e quantidades abaixo especificadas.

Outrossim, informamos que foi feita a averiguação e constatou-se a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas. A dotação orçamentária é Exercício 2022 de nº. 0101.01.031.0001.2.001, proveniente de recursos do próprio município e o elemento de despesa é 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, com recursos ordinários/próprios.

ITAPIÚNA (CE), 20 de Maio de 2022.

FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS
Presidente da Câmara Municipal de Itapiúna.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº. 2022052301 - CMI.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Itapiúna - Ceará (CE), 23 de Maio de 2022.


TALITA ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
PLENARIO: VEREADOR ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

PORTARIA N.º 01A/2022

DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

1. **CONSTITUIR** na forma que estabelece o § 4º do artigo 51 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, a partir de 09 de janeiro de 2006, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, vinculada à Câmara Municipal de Itapiúna, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Talita Andrade dos Santos	CPF N.º 069.127.263-80
MEMBRO: Patrícia Kelly da Silva de Souza	CPF N.º 029.746.403-54
MEMBRO: Maria Vilanir Mauricio Passos.	CPF N.º 907.956.873-20

2. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
3. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIUNA, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

Francisco Rodrigues de Matos
FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS
Presidente da Câmara



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



DESPACHO

A
Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de contrato e demais documentos constantes do processo administrativo, para fins de verificação de possibilidade de contratação através de Licitação Dispensável Nº 2022052301 CMI, que versa sobre PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ITAPIÚNA - CE, 23 de Maio de 2022.


TALITA ANDRADE DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. _____

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.366.751/0001-46, com sede na Rua São Francisco, 50 - Altos, Centro, CEP: 62.740-000 – Itapiúna – CE., neste ato representada pelo respectivo Presidente, Sr. FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS, portador do CPF nº. 114.825.928-78, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/ MF nº. _____, com sede em _____, à _____ (ENDEREÇO COMPLETO) _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob Nº. _____, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**" resolvem firmar o presente Contrato, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Licitação Dispensável Nº 2022052301 CMI, conforme inciso II artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor contratual importa na quantia global de R\$ _____ (_____), a ser pago em favor da CONTRATADA conforme cronograma de desembolso do órgão e os serviços devidamente executados.

Item	Descrição dos Serviços	UND	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO PERÍODO DE JUNHO DE 2022. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS • Assistência na sede da Câmara Municipal, com visitas semanais de técnicos em licitações da empresa para acompanhamento as atividades atinentes a licitações durante o mês de Junho:	Serviço	01		



	<ul style="list-style-type: none">• Auxílio e acompanhamento na classificação das modalidades de licitações. Trabalho realizado junto aos gestores, ordenadores de despesas;• Assessoria e consultoria na elaboração de editais, avisos ;• Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, de acordo com a legislação vigente;• Acompanhamento das tarefas realizadas nas sessões públicas de abertura dos processos licitatórios pela comissão de licitação e equipe de pregão ou contratação, na forma da lei;• Auxílio e orientação técnica no acompanhamento a respostas às impugnações aos editais de licitação, bem como seus pedidos de esclarecimento; bem como nas respostas a recursos administrativos interpostos;• Assessoria e acompanhamento na elaboração de termos aditivos com disponibilização de modelos e minutas nos casos previstos nas leis de licitações vigente;• Assessoria e acompanhamento com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de rescisões contratuais que se fizerem necessárias ao cada caso concreto toda sua abrangência.				
02	<ul style="list-style-type: none">• Assessoria e acompanhamento com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de normatizações de uso da Contratação Direta, com base na nova Lei de Licitações , Lei 14.133/2021;• Assessoria e acompanhamento com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de normatizações do agente de contratação, com base na nova Lei de Licitações , Lei 14.133/2021.	Serviço	01		



CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

4.1 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

4.2 - A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O Contrato vigorará até 30 de Junho de 2022 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

5.2 – O prazo de execução dos serviços é de 30(trinta) dias a contar a partir da assinatura da ordem de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme os serviços executados e deverá ocorrer no prazo máximo até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao da execução dos serviços para valores até R\$ 17.600,00, conforme a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 5º, § 3º, c/c art. 24, II, e art. 23, II, a; e até o **10º (décimo) dia útil** para os demais casos, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

7.2 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste instrumento.

7.3 - Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais.

7.4- Permitir aos funcionários alocados para a prestação dos serviços o acesso às dependências da **CONTRATANTE**, possibilitando-lhes executar os serviços.

7.5 - Não permitir que pessoas estranhas à **CONTRATADA** provoquem qualquer alteração nos serviços contratados, salvo autorização previamente justificada.

7.7 - Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e demais informações que venham solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

7.8 - Aplicar sanções ou rescindir o termo de contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



7.9 - Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo o fiscal fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

8.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

8.2 - Utilizar nos serviços somente profissionais capacitados e qualificados para tal fim;

8.3 - Manter a **CONTRATANTE** informada sobre o andamento dos serviços, comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - O preposto será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE**, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo responsável do Setor de Ouvidoria.

8.6 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação que ensejaram sua contratação, informando ao **CONTRATANTE** a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas.

8.7 - Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

8.8 - Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

8.9- Concluir os serviços nos prazos estabelecidos neste instrumento.

8.10 - Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

8.11 - Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

8.12 - Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, o **CONTRATANTE** deverá ser informado imediatamente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2022 nº. 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesa 3.3.90.35.00, com recursos próprios.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo e conforme artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo de prévia defesa:

11.1.1 – Advertência;

11.1.3 - Multa:

- d) De 05 % (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) De 06% (seis por cento), calculada sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços;
- f) Os valores das multas referidas neste item serão descontados “*ex-officio*” do contratado, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de Crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de, no mínimo, 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1o a 4o, da supracitada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o estabelecido no art. 109 da lei no 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente e dirigida à Comissão de Licitação do órgão e/ ou entidade da Administração Pública promotora do certame;

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de Itapiúna, **designado pelo ordenador de despesa**, cargo, ao qual compete:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



I – Anotar, no processo, protocolado na Câmara Municipal de Itapiúna, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato de acordo com o veículo locado no mês anterior, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de ITAPIÚNA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

ITAPIÚNA-CE., ___ de _____ de 2022.

FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS

Presidente da Câmara de Itapiúna

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

☒ Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55

CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

CE2201900062825

1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO

CANINDE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

28 Junho 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600182672 em 08/07/2019 da Empresa MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, Nire 23600182672 e protocolo 191239534 - 27/06/2019. Autenticação: 62A9DE7CC9896A733E32863FA6DB654C17AA1777. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/123.953-4 e o código de segurança wHs6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/123.953-4	CE2201900062825	27/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
059.099.703-30	JOSE JUAREZ DE MORAIS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600182672 em 08/07/2019 da Empresa MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, Nire 23600182672 e protocolo 191239534 - 27/06/2019. Autenticação: 62A9DE7CC9896A733E32863FA6DB654C17AA1777. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/123.953-4 e o código de segurança wHs6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8

**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ Nº 11.891.233/0001-48 NIRE Nº 23201700262**

MARIA DO ROSARIO PEREIRA DA SILVA, Brasileira, natural de Canindé – CE., Solteira, nascida em 28/12/1974 Contador, portador da cédula de identidade RG nº 99.010491120 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 735.668.103-04, com base da Lei nº 9.503, de 23/09/1997, domicílio residência à Travessa Ercílio Martins, Nº 346 – Altos Bairro Bela Vista – Canindé – CE – CEP 62.700-000, **neste ato representada por seu bastante procurador Sr. JOSE JUAREZ DE MORAIS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Uruburetama/CE, nascido em 21.04.1955, contabilista, portadora da carteira de identidade **CRC/CE 013834/O-4**, e do **CPF 059.099.703-30**, residente e domiciliado na Rua VI, nº 107, Conjunto residencial 8 DE Setembro, Bairro Serrinha, CEP 60744-870, Fortaleza/CE. na condição de único sócio da empresa **MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ sob Nº 11.891.233/0001-48**, registrado na junta Comercial do Estado do Ceará o sob o NIRE número 23201700262, com endereço em **Canindé – Ceará**, na **travessa Ercílio Martins nº 346 Terreio, bairro Bela Vista, CEP: 62.700.000, RESOLVE**, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar O Contrato Social da **EMPRESA INDIVIDUAL D RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, condições seguintes:

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – O capital da empresa que é **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, vai neste ato elevado para **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, o referido aumento no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** será integralizado em moeda corrente e legal do país, por parte do Sr. **MARIA DO ROSARIO PEREIRA DA SILVA**.

Cláusula 3ª – Fica por este ato modificado os objetivos da em presa para: **82.11-3-00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, **82.19-9-01** – Fotocópias, **85.99-6-04** – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial..

Cláusula 4ª – Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

M R P SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA
TRAV. ERCÍLIO MARTINS, 346, TÉRREO – BELA VISTA, CANINDÉ – CE | CEP: 62.700-000
CNPJ: 11.891.233/0001-48 – NIRE 23 2 0170026 2 | FONE (85) 8533.6077
dinamicaassessoria2017@gmail.com



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600182672 em 08/07/2019 da Empresa MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, Nire 23600182672 e protocolo 191239534 - 27/06/2019. Autenticação: 62A9DE7CC9896A733E32863FA6DB654C17AA1777. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/123.953-4 e o código de segurança wHs6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

MARIA DO ROSARIO PEREIRA DA SILVA, Brasileira, natural de Canindé – CE., Solteira, nascida em 28/12/1974 Contador, portador da cédula de identidade RG nº **99.010491120 SSP/CE**, inscrito no **CPF/MF sob nº 735.668.103-04**, com base da Lei nº 9.503, de 23/09/1997, domicílio residência à Travessa Ercílio Martins, Nº 346 – Altos Bairro Bela Vista – Canindé – CE – CEP 62.700-000, **neste ato representada por seu bastante procurador Sr. JOSE JUAREZ DE MORAIS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Uruburetama/CE, nascido em 21.04.1955, contabilista, portadora da carteira de identidade **CRC/CE 013834/O-4**, e do **CPF 059.099.703-30**, residente e domiciliado na Rua VI, 107, Conjunto residencial 8 DE Setembro, Bairro Serrinha, CEP 60744-870, Fortaleza/CE. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial **MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI** e terá sede e domicílio na **Travessa Ercílio Martins nº 346 Terreiro, bairro Bela Vista, CEP: 62.700.000, Canindé/CE.**

PARAGRAFO ÚNICO – A empresa tem como nome de fantasia de seu estabelecimento a expressão **DINAMICA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**

2ª A empresa iniciou suas atividades em **25.06.2009** e seu prazo de duração é indeterminado.

3ª O objeto é; **82.11-3-00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, **82.19-9-01** – Fotocópias, **85.99-6-04** – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado

4ª O capital da empresa é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país.

M R P SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA
TRAV. ERCÍLIO MARTINS, 346, TÉRREO – BELA VISTA, CANINDÉ – CE | CEP: 62.700-000
CNPJ: 11.891.233/0001-48 – NIRE 23 2 0170026 2 | FONE (85) 8533.6077
dinamicaassessoria2017@gmail.com



5ª A administração da empresa será exercida por **MARIA DO ROSARIO PEREIRA DA SILVA** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

6ª O exercício da empresa coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Assina o presente instrumento, em 02 (Duas) vias de igual teor, forma e para os mesmos fins, sendo autorizado todo os usos e registros necessários, ao registro na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Canindé - CE, 25 de junho de 2019.

Maria do Rosaria Pereira da Silva
CPF Nº. 735.668.103-04
p/p JOSE JUAREZ DE MORAIS

M R P SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA
TRAV. ERCÍLIO MARTINS, 346, TÉRREO – BELA VISTA, CANINDÉ – CE | CEP: 62.700-000
CNPJ: 11.891.233/0001-48 – NIRE 23 2 0170026 2 | FONE (85) 8533.6077
dinamicaassessoria2017@gmail.com



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600182672 em 08/07/2019 da Empresa MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, Nire 23600182672 e protocolo 191239534 - 27/06/2019. Autenticação: 62A9DE7CC9896A733E32863FA6DB654C17AA1777. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/123.953-4 e o código de segurança wHs6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/123.953-4	CE2201900062825	27/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
059.099.703-30	JOSE JUAREZ DE MORAIS

Página 1 de 1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, de nire 2360018267-2 e protocolado sob o número 19/123.953-4 em 27/06/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23600182672, em 08/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
059.099.703-30	JOSE JUAREZ DE MORAIS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
059.099.703-30	JOSE JUAREZ DE MORAIS

Fortaleza, Segunda-feira, 08 de Julho de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600182672 em 08/07/2019 da Empresa MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, Nire 23600182672 e protocolo 191239534 - 27/06/2019. Autenticação: 62A9DE7CC9896A733E32863FA6DB654C17AA1777. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/123.953-4 e o código de segurança wHs6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.731.013-00	JAIRO BEZERRA LIRA
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Segunda-feira, 08 de Julho de 2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.891.233/0001-48
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/06/2009

NOME EMPRESARIAL
MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DINAMICA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.19-9-01 - Fotocópias
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
TV TRAVESSA ERCILIO MARTINS

NÚMERO
346

COMPLEMENTO
TERREO

CEP
62.700-000

BAIRRO/DISTRITO
BELA VISTA

MUNICÍPIO
CANINDE

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MRIAISISNOBRE@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(85) 9920-5477

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/06/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2022 às 10:29:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		CE
NOME MARIA DO RÓDARIO PEREIRA DA SILVA		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 01818400 CRC CE		
CPF 735.668.103-04	DATA NASCIMENTO 28/12/1974	
FILIAÇÃO JOAO PEREIRA DA SILVA JOANA PEREIRA DA SILVA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HABIL.
Nº REGISTRO 3364984632	VALIDADE 12/03/2025	1ª HABILITAÇÃO 16/06/2006
OBSERVAÇÕES A		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL CANINDE, CE	DATA (MISSÃO) 15/04/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		05660567052 CE175457093
CEARÁ		
DENATRAN		CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1850151490



1850151490

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
SETOR DE ARRECADAÇÃO/PMC



ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2022	27717	140	31/12/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE
MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI DINAMICA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DOCUMENTO C.N.P.J. : 11.891.233/0001-48

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL	PORTE DA EMPRESA
TRV ERCILIO MARTINS 346 TÉRREO Bairro: BELA VISTA - Cidade CANINDÉ CEP 62.700-000	EMPRESA NORMAL
	No. do Processo

CÓDIGO	ATIVIDADE
232	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

CNAE
8211300 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	Base Calculo	VALOR DO TRIBUTO
Horário de Funcionamento	AREA	66,20
07:00HS AS 17:00HS	42,00	

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES
<p>FUNCIONAR DURANTE O ANO DE 2022, CONFORME LEIS VIGENTES NO MUNICÍPIO, FICANDO SUJEITO À RENOVAÇÃO NO EXERCÍCIO, QUANDO OCORRER MUDANÇA DE ENDEREÇO, ALTERAÇÃO DA ÁREA OCUPADA, DA ATIVIDADE ECONÔMICA OU DE RAZÃO SOCIAL, OU OUTROS FATORES DETERMINANTES DA LICENÇA. (LEI 2384/2017, ART. 311, § I)</p> <p>LAUDO DE CONFORMIDADE COM VALIDADE ATÉ O DIA 03/04/2025 - Nº 326676</p> <p>EMIÇÃO: 03/04/2022</p>

OBSERVAÇÕES
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE

CANINDE, 04 de Abril de 2022	CÓD. DE VALIDAÇÃO 0111W325A00000027717
Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site www.caninde.ce.gov.br	

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:
1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento 2. Mudar de Endereço 3. Mudar de Atividade 4. Mudar Razão Social 5. Encerrar a Atividade da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
CADASTRO MUNICIPAL



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INÍCIO DA ATIVIDADE 25/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27717	CNPJ/CPF: 11891233000148	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 0 / 0
-----------------------------------	------------------------------	-----------------------------	------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) DINAMICA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	TIPO EMPRESA Empresas
---	--------------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL SERV COMBINADOS DE ESCRITÓRIO
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL 8211300 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS 821130001-17.01 5.0000% - Serviços de análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informa 821130002-17.02 5.0000% - Serviços de secretaria 821130003-17.02 5.0000% - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 821130004- .17 2.0000% - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CEP 62.700-000	LOGRADOURO TRV ERCILIO MARTINS	NÚMERO 346
-------------------	-----------------------------------	---------------

COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO CANINDÉ	UF CE
-----------------------	-------------------------------	----------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? SIM	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2022
-----------------------------	----------------------------	-----------------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	GRAU DE RISCO BAIXO RISCO
-----------------------------------	-------------	--------------------------------	------------------------------

REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	CAEPF . / -	DATA DE INSERÇÃO 20/01/2015
------------------------------	----------------	--------------------------------

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS
Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.
O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202208649928

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 11891233000148
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/04/2022 ÀS 09:30:07
VÁLIDA ATÉ 25/06/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI
CNPJ: 11.891.233/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:36 do dia 18/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2022.

Código de controle da certidão: **B868.E5EA.8541.F5AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
SETOR DE ARRECADAÇÃO/PMC
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000000249

Razão Social

MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000027717

C.N.P.J.: 11891233000148

Bairro

BELA VISTA

CEP

62.700-000

Localizado TRV ERCILIO MARTINS, 346 - TÉRREO - CANINDÉ-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1756286 - MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI

Endereço

TRV ERCÍLIO MARTINS, 346 TÉRREO

BELA VISTA CANINDÉ-CE CEP: 62.700-000

Documento

C.N.P.J.: 11.891.233/0001-48

No. Requerimento

0000000249/2022

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a mesma.

A Prefeitura Municipal de Canindé se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

CANINDE-CE, 05 DE ABRIL DE 2022

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 03/06/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000000249



Handwritten signatures and initials in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.891.233/0001-48
Certidão nº: 12883149/2022
Expedição: 26/04/2022, às 09:36:06
Validade: 23/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.891.233/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.891.233/0001-48
Razão Social: MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA ME
Endereço: TV ERCILIO MARTINS 346 TERREO / BELA VISTA / CANINDE / CE / 62700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2022 a 11/06/2022

Certificação Número: 2022051303152510831367

Informação obtida em 14/05/2022 15:23:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Estado do Ceará
Pode Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, FRANCISCO ARICEZA LOPES RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, inscrito no CNPJ sob número 23.489.891/0001-97, situada na Rua: José Felix, S/N, Centro, CEP: 62738-000, General Sampaio, Estado do Ceará, ATESTO para os devidos fins que a empresa MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME, com sede em Canindé - CE, à Travessa Ercilio Martins, 346, Térreo, Bela Vista, CEP: 63.480-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.891.233/0001-48, prestou e continua a prestar os assessoria administrativa na área de licitações e contratos públicos junto a Câmara Municipal General Sampaio, conforme os contratos 20170108 e 20180102, detalhamento do abaixo:

ASSESSORIA EM LICITAÇÕES - CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
Prestação de serviços de Assessoria administrativa na área de licitações e contratos públicos junto à Câmara Municipal de General Sampaio, consistindo de:
* Assessoria na elaboração de editais; * Assessoria na formalização de processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação; * Assessoria na publicação oficial de editais e demais atos administrativos; * Assessoria na resposta a pedidos de esclarecimentos e/ou contestação a editais; * Assessoria na abertura dos certames e julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preços; * Assessoria na formalização dos termos de adjudicação e homologação de processos; * Assessoria na formalização dos termos de convocação para assinatura do contrato; * Assessoria na formalização dos contratos, seus anexos e extratos de publicação; * Assessoria na formalização de termos de rescisão contratual; * Assessoria na formalização de aditivos; * Assessoria nos procedimentos de elaboração e recebimento de cotação de preço; * Assessoria nos procedimentos de elaboração de CRC - Certificado de registro Cadastral; * Assessoria técnica administrativa especializada junto ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mensalmente aos contratos administrativos em execução, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, junto à contratante na forma do art. 67da Lei Federal 8.666/93.

Atestamos ainda que tais serviços foram e estão sendo executados pelos responsáveis técnicos da empresa, sendo: a Sra. Maria do Rosário Pereira da Silva, inscrita no CPF sob o N° 735.668.103-04, Contabilista, proprietária da empresa e o Sr. Elandilson Nobre Carneiro, Administrador, inscrito no CRA sob o N° 12.608 e CPF N° 910.860.603-00, responsável técnico na área administrativa.

Atestamos que tal prestação de serviços foi e está sendo executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Os serviços foram iniciados em 06 de fevereiro de 2017 e segue até 31 de dezembro de 2018.

GENERAL SAMPAIO – Ceará, 27 de dezembro de 2018.


FRANCISCO ARICEZA LOPES RODRIGUES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
CONTRATANTE



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Jaguaratama
Palácio Bezerra de Menezes



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Ana Kelly Ferreira de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Jaguaratama, inscrita no CNPJ sob número 63.386.916/0001-41, situada na Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguaratama - Ceará, atesto para os devidos fins que a empresa MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA. - ME, com sede em Canindé - CE, à Travessa Ercilio Martins, 346, Térreo, Bela Vista, CEP: 63.480-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.891.233/0001-48, prestou e continua a prestar os assessoria administrativa na área de licitações e contratos públicos, incluindo assessoria na elaboração de cotações de preços e cadastro de fornecedores junto à Câmara Municipal de Jaguaratama, conforme detalhamento abaixo:

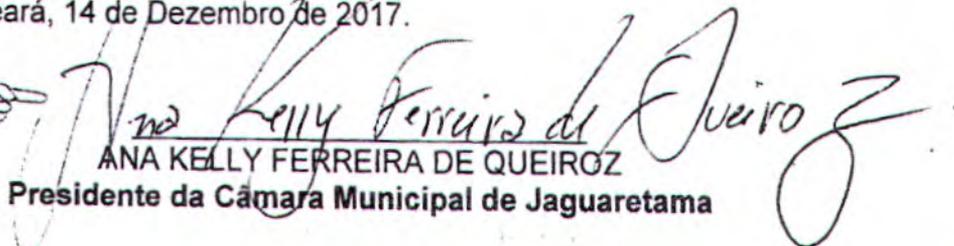
Prestação de serviços de assessoria administrativa na área de licitações e contratos públicos junto à Câmara Municipal de Jaguaratama, para exercício de 2017, consistindo de: * Assessoria na elaboração de editais; * Assessoria na formalização de processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação; * Assessoria na publicação oficial de editais e demais atos administrativos; * Assessoria na resposta a pedidos de esclarecimentos e/ou contestação a editais; * Assessoria na abertura dos certames e julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preços; * Assessoria na formalização dos termos de adjudicação e homologação de processos; * Assessoria na formalização dos termos de convocação para assinatura do contrato; * Assessoria na formalização dos contratos, seus anexos e extratos de publicação; * Assessoria na formalização de termos de rescisão contratual; * Assessoria na formalização de aditivos; Serviços de assessoria e orientação administrativa junto à Câmara Municipal de Jaguaratama nos procedimentos de elaboração de cotações de preços e CRC - Certificado de Registro Cadastral.

Atestamos ainda que tais serviços foram e estão sendo executados pelos responsáveis técnicos da empresa, sendo: a Sra. Maria do Rosário Pereira da Silva, Contabilista, proprietária da empresa e o Sr. Elandilson Nobre Carneiro, Administrador, inscrito no CRA sob o Nº 12.608, responsável técnico na área administrativa.

Atestamos que tal prestação de serviços foi e está sendo executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Jaguaratama - Ceará, 14 de Dezembro de 2017.

ARTÓRIO
FERNANDES


ANA KELLY FERREIRA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaratama

“Aprender a servir para merecer e
merecer para servir cada vez mais.”
Bezerra de Menezes

Av. Marilândia, 81 - Centro - Jaguaratama - Ceará
Cep: 63.480-000 - CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576.1315 - e-mail: camara@jaguaratama@hotmail.com



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 2300/2022

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa DINAMICA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - CNPJ: 11.891.233/0001-48 com o endereço TRAV. ERCILIO MARTINS, 346, TERREO - BELA VISTA - Caninde/CE e capital social de R\$ 100.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº PJ-3224 desde de 23/01/2015. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

ELANDILSON NOBRE CARNEIRO

REGISTRO: 12608
EXPEDIDO EM: 15/12/2015
TÍTULO: ADMINISTRADOR

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2022, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2022

Fortaleza/CE 05/01/2022

Código de verificação: 9ffddf2f

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000

Endereço Eletrônico: atendimento@cra Ceara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 2341/2022

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que ELANDILSON NOBRE CARNEIRO CPF nº 910.860.603-00, está devidamente registrado neste Conselho Regional como ADMINISTRADOR, sob o nº 12608.

Perante a tesouraria encontra-se QUITA com suas obrigações financeiras até o exercício de 2022.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2022

Fortaleza/CE 06/01/2022

Código de verificação: 7fa4e2be

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos ou capturando o QR-code ao lado.



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000

Endereço Eletrônico: atendimento@cra Ceara.org.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1853177361

NOME ELANDILSON NOBRE CARNEIRO		
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/PF 321496897 SSP CE		
CPF 910.860.603-00	DATA NASCIMENTO 11/01/1982	
FILIAÇÃO EDILSON NOBRE CARNEIRO MARIA TENEIDE NOBRE CARNEIRO O		
PERMISSÃO A	ACC A	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 01462856211	VALIDADE 17/09/2025	1ª HABILITAÇÃO 11/10/2000

OBSERVAÇÕES

Divisão Estadual de Registro

ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL CANINDO, CE	DATA EMISSÃO 24/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

33546232487
CE176990380

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N°.....: 2022052301 - CMI

INTERESSADO.....: Câmara Municipal de Itapiúna

ASSUNTO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA.

EMENTA.....: Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta.

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata de contratação do(s) fornecedor(s) MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI - ME., inscrita no CNPJ sob o N° 11.891.233/0001-48, visando as necessidades da Câmara Municipal de Itapiúna, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2022 de n°. 0101.01.031.0001.2.001, proveniente de recursos do próprio município e o elemento de despesa é 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, com recursos ordinários/próprios.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação:

"Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, sub censura.

Itapiúna - CE., 23 de Maio de 2022.

Chernoviz Vieira de Castro Filho
CHERNOVIZ VIEIRA DE CASTRO FILHO
OAB/CE 42.881
Assessoria Jurídica



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2022052301 - CMI

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de ITAPIÚNA, consoante autorização da Ilmo. Sr. FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS – Presidente da Câmara Municipal de Itapiúna, deve abrir o presente processo de licitação dispensável para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação dispensável com fulcro no Art. 24, Inciso II, justifica-se ante o exposto, pela obediência, em especial ao princípio da continuidade do serviço público e mediante que por sua vez, viabiliza a contratação provisória, tornando o caso em questão, dentro das requeridas por este dispositivo. A contratação justifica-se pela necessidade de pessoal técnico qualificado para atendimento da legislação em vigor, pertinente aos serviços objeto do presente instrumento. As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades de um setor público. Entendendo que o a Câmara não dispõe de equipe técnica para assumir sozinha atividades desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços de consultoria, por meio de procedimento onde se busque melhor especificações visando adquirir uma proposta que melhor atenda às necessidades da Câmara Municipal.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior**, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

***Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites*, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite – até R\$ 176.000,00** (cento e setenta e seis mil reais);” conforme alteração do decreto nº Decreto nº 9.412/2018 de 18 de Junho de 2018.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



Assim sendo, a dispensa da licitação amparo no artigo 24, inciso II da Lei no 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, tendo em vista o caráter de urgência da contratação. Assim sendo, a escolha recaiu sobre a pessoa Jurídica MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI – ME., inscrita no CNPJ sob o Nº 11.891.233/0001-48, com o valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), apto e com capacidade técnica para o desenvolvimento e elaboração dos trabalhos pertinentes ao objeto da Dispensa, tendo também ofertado o menor preço para o serviço, compatível com a realidade mercadológica.

ITAPIÚNA - Ceará (CE), 23 de Maio de 2022.

TALITA ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itapiúna, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Licitação dispensável nº. 2022052301 - CMI, vem emitir a presente declaração de licitação dispensável, amparada no inciso II, do artigo 24 e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº. 8.666/93, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, objetivando atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapiúna – CE, com a pessoa Jurídica MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.891.233/0001-48, com o valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS – Presidente da Câmara Municipal de Itapiúna, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Itapiúna - Ceará (CE), 23 de Maio de 2022.


TALITA ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Sr. FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS – Presidente da Câmara Municipal de Itapiúna, no uso de suas atribuições, de acordo com o que determina o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de licitação dispensável nº. 2022052301 - CMI, vem RATIFICAR a declaração de licitação dispensável para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, com a pessoa Jurídica MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI – ME., inscrita no CNPJ sob o Nº 11.891.233/0001-48, com o valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Itapiúna (CE), 23 de Maio de 2022.

FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS
Presidente da Câmara Municipal de Itapiúna.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



EXTRATO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2022052301 CMI

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itapiúna, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS – Presidente da Câmara Municipal de Itapiúna, faz publicar o extrato resumido do processo de licitação dispensável a seguir: I - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, que passa a fazer parte deste processo, independente de transcrição; II - CONTRATADO: MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI - ME; III – Valor: perfazendo o valor global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); IV - FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS – Presidente da Câmara Municipal de Itapiúna.

Itapiúna - Ceará (CE), 23 de Maio de 2022.

TALITA ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

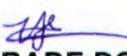
A Câmara Municipal de Itapiúna, convoca a empresa abaixo relacionada para assinatura do contrato decorrente da licitação dispensável nº 2022052301 CMI, cujo objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA.

MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI – ME.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ITAPIÚNA-CE, 24 de Maio de 2022


TALITA ANDRADE DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente

RECEBI EM: 24 / 05 / 2022

MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI – ME.


Dinâmica Assessoria Administrativa
Maria do Rosário P. da Silva
CPF: 735.668.103-04



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 20229012

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA COM A EMPRESA MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.366.751/0001-46, com sede na Rua São Francisco, 50 - Altos, Centro, CEP: 62.740-000 – Itapiúna – CE., neste ato representada pelo respectivo Presidente, Sr. FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS, portador do CPF nº. 114.825.928-78, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/ MF nº. 11.891.233/0001-48, com sede em Canindé - Ceará, à Travessa Ercílio Martins, 346 – Térreo, Bela Vista, CEP: 62.700-000, representada pela Sra. Maria do Rosário Pereira da Silva, inscrita no CPF sob Nº. 735.668.103-04, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**" resolvem firmar o presente Contrato, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Licitação Dispensável Nº 2022052301 CMI, conforme inciso II artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor contratual importa na quantia global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), a ser pago em favor da CONTRATADA conforme cronograma de desembolso do órgão e os serviços devidamente executados.

Item	Descrição dos Serviços	UND	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO PERÍODO DE JUNHO DE 2022.				
	DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS <ul style="list-style-type: none">Assistência na sede da Câmara Municipal, com visitas semanais de técnicos em licitações da empresa para acompanhamento as atividades atinentes a licitações durante o mês	Serviço	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO
☒ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55
CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



	<p>de Junho:</p> <ul style="list-style-type: none">• Auxílio e acompanhamento na classificação das modalidades de licitações. Trabalho realizado junto aos gestores, ordenadores de despesas;• Assessoria e consultoria na elaboração de editais, avisos ;• Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, de acordo com a legislação vigente;• Acompanhamento das tarefas realizadas nas sessões publicas de abertura dos processos licitatórios pela comissão de licitação e equipe de pregão ou contratação, na forma da lei;• Auxílio e orientação técnica no acompanhamento a respostas às impugnações aos editais de licitação, bem como seus pedidos de esclarecimento; bem como nas respostas a recursos administrativos interpostos;• Assessoria e acompanhamento na elaboração de termos aditivos com disponibilização de modelos e minutas nos casos previstos nas leis de licitações vigente;• Assessoria e acompanhamento com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de rescisões contratuais que se fizerem necessárias ao cada caso concreto toda sua abrangência.				
02	<ul style="list-style-type: none">• Assessoria e acompanhamento com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de normatizações de uso da Contratação Direta, com base na nova Lei de Licitações , Lei 14.133/2021;• Assessoria e acompanhamento com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de normatizações do agente de contratação, com base na nova Lei de Licitações , Lei 14.133/2021.	Serviço	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00



CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

4.1 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

4.2 - A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O Contrato vigorará até 30 de Junho de 2022 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

5.2 – O prazo de execução dos serviços é de 30(trinta) dias a contar a partir da assinatura da ordem de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme os serviços executados e deverá ocorrer no prazo máximo até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao da execução dos serviços para valores até R\$ 17.600,00, conforme a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 5º, § 3º, c/c art. 24, II, e art. 23, II, a; e até o **10º (décimo) dia útil** para os demais casos, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

7.2 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste instrumento.

7.3 - Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais.

7.4- Permitir aos funcionários alocados para a prestação dos serviços o acesso às dependências da **CONTRATANTE**, possibilitando-lhes executar os serviços.

7.5 - Não permitir que pessoas estranhas à **CONTRATADA** provoquem qualquer alteração nos serviços contratados, salvo autorização previamente justificada.

7.6 - Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e demais informações que venham solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

7.7 - Aplicar sanções ou rescindir o termo de contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas.

[Handwritten signature]



7.8 - Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo o fiscal fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

8.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

8.2 - Utilizar nos serviços somente profissionais capacitados e qualificados para tal fim;

8.3 - Manter a **CONTRATANTE** informada sobre o andamento dos serviços, comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - O preposto será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE**, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo responsável do Setor de Ouvidoria.

8.6 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação que ensejaram sua contratação, informando ao **CONTRATANTE** a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas.

8.7 - Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

8.8 - Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

8.9- Concluir os serviços nos prazos estabelecidos neste instrumento.

8.10 - Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

8.11 - Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

8.12 - Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, o **CONTRATANTE** deverá ser informado imediatamente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2022 nº. 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesa 3.3.90.35.00, com recursos próprios.

[Handwritten signature]



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo e conforme artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo de prévia defesa:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 - Multa:

- a) De 05 % (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) De 06% (seis por cento), calculada sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços;
- c) Os valores das multas referidas neste item serão descontados “*ex-officio*” do contratado, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de Crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de, no mínimo, 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1o a 4o, da supracitada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o estabelecido no art. 109 da lei no 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente e dirigida à Comissão de Licitação do órgão e/ ou entidade da Administração Pública promotora do certame;

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de Itapiúna, **designado pelo ordenador de despesa**, cargo, ao qual compete:

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



I – Anotar, no processo, protocolado na Câmara Municipal de Itapiúna, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato de acordo com o veículo locado no mês anterior, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de ITAPIÚNA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

ITAPIÚNA-CE., 24 de Maio de 2022.

FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS
Presidente da Câmara de Itapiúna
CONTRATANTE

MRP SILVA ASSESSORIA
ADMINISTRATIVA EIRELI – ME
CNPJ: 11.891.233/0001-48
Maria do Rosário Pereira da Silva
CPF: 735.668.103-04
Proprietária
CONTRATADA

Testemunhas:

01. Antonio Cláudio Freire Gomes CPF: 054 413 703 51

02. Balthazar Hilário Cardoso de Araújo CPF: 093.891 287 60



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



Extrato de Contrato

Licitação Dispensável Nº 2022052301 CMI.

Contrato Nº 20229012.

Partes: Câmara Municipal de ITAPIÚNA e do lado MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI - ME.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA .

Dotação Orçamentária: nº. 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesa 3.3.90.35.00, com recursos próprios.

Valor Total do Contrato: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Vigência Contratual: até 30 de Junho de 2022

Signatários: FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS, assina pela Câmara Municipal de ITAPIÚNA e MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA DA SILVA pela CONTRATADA.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de Maio de 2022.

FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS
Presidente da Câmara
CONTRATANTE



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o Extrato Contratual alusivo ao Contrato Nº 20229012 originário do Procedimento Administrativo de Licitação Dispensável nº 2022052301 CMI, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, foi devidamente afixado no dia 24 de Maio de 2022, na Imprensa Oficial do Município de ITAPIÚNA, conforme estabelece a legislação em vigor.

ITAPIÚNA-Ce, 24 de Maio de 2022

FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS
Presidente da Câmara
CONTRATANTE



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo à empresa: **MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI - ME**, CNPJ **11.891.233/0001-48**, iniciar a prestação dos serviços de acordo com as especificações abaixo, baseado no Contrato Nº 20229012:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO PERÍODO DE JUNHO DE 2022.</p> <p>DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS</p> <ul style="list-style-type: none">Assistência na sede da Câmara Municipal, com visitas semanais de técnicos em licitações da empresa para acompanhamento as atividades atinentes a licitações durante o mês de Junho;Auxílio e acompanhamento na classificação das modalidades de licitações. Trabalho realizado junto aos gestores, ordenadores de despesas;Assessoria e consultoria na elaboração de editais, avisos ;Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, de acordo com a legislação vigente;Acompanhamento das tarefas realizadas nas sessões públicas de abertura dos processos licitatórios pela comissão de licitação e equipe de pregão ou contratação, na forma da lei;Auxílio e orientação técnica no acompanhamento a respostas às impugnações aos editais de licitação, bem como seus pedidos de esclarecimento; bem como nas respostas a recursos administrativos interpostos;Assessoria e acompanhamento na elaboração de termos aditivos com disponibilização de modelos e minutas nos casos previstos nas leis de licitações vigente;Assessoria e acompanhamento com	Serviço	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO
☒ Rua São Francisco, 50 Altos - Fone- (088) 3431.12.55
CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.

Handwritten signature and initials in blue ink.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ N° 63.366.751/0001-46
Site: www.itapiuna.ce.leg.br www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



	orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de rescisões contratuais que se fizerem necessárias ao cada caso concreto toda sua abrangência.				
02	<ul style="list-style-type: none">Assessoria e acompanhamento com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de normatizações de uso da Contratação Direta, com base na nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021;Assessoria e acompanhamento com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de normatizações do agente de contratação, com base na nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021.	Serviço	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

Itapiúna-Ce, 24 de Maio de 2022.

FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Recebi a Ordem de Serviço em: 24 / 05 /2022.

MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI - ME
CNPJ: 11.891.233/0001-48
Maria do Rosário Pereira da Silva
CONTRATADA